EXPEDIENTE Nº 0016/21

ADITAMENTO Nº 020/2025 AO CONTRATO Nº 091/2022, CELEBRADOS ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga, 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato, representado por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI,** com sede em Brasília/DF, na Q SCS Quadra 04, Bloco A, nº 156, salas 101 a 408, CEP 70304-000, com Telefone(s) nº(s) (61) 82-395654 e (61) 3038-4518 , inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato nº 091/2022**, celebrado em 06/01/2023**,** cujo objeto é a prestação de serviços sócio assistenciais, referentes à formação, contratação e disponibilização de aprendizes à **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET**, com base no quadro de vagas estabelecido para esta finalidade, na legislação vigente, com fundamento no artigo 71, 81, II, §1° da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192, 193 § 1º, 194 e 197, §2° do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET**,** com a cláusula 2.1 do Contrato nº 091/22 e de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NOS QUANTITATIVOS

1.1 Para o esse novo período de prorrogação deverá ser considerado pela **CONTRATADA** para efeito de contratação, o quantitativo de 151 (cento e cinquenta e um) Aprendizes, considerando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), calculados de acordo com o número de empregados da CET que atualmente exercem funções que demandam formação profissional, nos termos da legislação vigente. Tal redução de quantitativo corresponde ao percentual de 6,79% (seis, setenta e nove por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.1 Os valores constantes no Contrato passam a vigorar no item 6.1 conforme demonstrado no quadro a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação	**De:**	**Para:**
Salário Mínimo Nacional	**R$ 1.212,00**	**R$ 1.518,00**
Salário		
SALÁRIO - 04 Horas	**R$ 569,26**	**R$ 712,99**

Encargos Sociais		
Grupo A	**Valor em R$**	**Valor em R$**
INSS + (Sal. Educação, Rat, Sesc, Sebrae, Incra) – 25,50%	145,16	181,81
FGTS SOBRE SALÁRIO - 2%	11,39	14,26
Total Grupo A	**156,55**	**196,07**
Grupo B		
Férias – 8,33%	47,42	59,39
1/3 Férias – 2,78%	15,82	19,81
13º Salário – 8,33%	47,42	59,39
Total Grupo B	**110,66**	**138,59**
Grupo C		
Encargos Sociais (13º, Férias e Abono de Férias) – 28,5%	31,54	39,50
PIS Folha sobre Salário – 1,00%	5,69	7,13
Total Grupo C	**37,23**	**46,63**
Total Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	**304,44**	**381,29**
Vale Transporte		
Vale Transporte 22 dias	(18,48/dia) 406,56	(17,80/dia) 391,60
Desconto 6% VT sobre o Salário do Aprendiz	-34,16	-42,78
Total Vale Transporte	**372,4**	**348,82**
Despesas		
Exames médicos Admissional, Periódico e Demissional (PCMSO)	12,50	13,52
Seguro contra Acidentes Pessoais	1,67	1,80
Total de Despesas	**14,17**	**15,32**
Taxa de Administração		
Taxa de Administração	**134,00**	**134,00**
RESUMO DO VALOR MENSAL POR APRENDIZ	**Valor em R$**	
Total do Salário	569,26	712,99
Total dos Encargos Sociais	304,44	381,29
Total do Vale Transporte	372,40	348,82
Total de Despesas	14,17	15,32
Total da Taxa de Administração	134,00	134,00
Total por Aprendiz	**1.394,27**	**1.592,42**
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA		
Valor Total Mensal	**(162 aprendizes) 225.871,74**	**(151 aprendizes) 240.455,42**
Valor total para 30 meses (Valor total do Contrato)	**6.776.152,20**	**7.213.662,60**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) meses, compreendidos entre 06/07/2025 a 06/01/2028, pelo valor de R$ 7.213.662,60 (sete milhões, duzentos

e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), sendo este o último aditamento conforme o limite fixado em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.1. Em decorrência do aditamento no importe de R$ 7.213.662,60 (sete milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), o valor total do contrato, passará de R$ 6.776.152,20 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), para R$ 13.989.814,80 (treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), para os 60 (sessenta) meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0016/21.